



RIO DE
JANEIRO

funarte
ABERTA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte
MINISTÉRIO DA
CULTURA
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL DAS ARTES

PROGRAMA FUNARTE ABERTA 2023

OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DA FUNARTE NO RIO DE JANEIRO

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022, torna público o presente Edital que regulamenta o credenciamento de propostas para o **PROGRAMA FUNARTE ABERTA 2023 - OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS NO RIO DE JANEIRO**.

O presente edital é fundamentado nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 12.343/2010, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC); no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015; na Lei nº 14.133/2021; na Portaria Funarte nº 368/2021 e na Portaria MinC nº 29/2009.

1. DO OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto a ocupação dos espaços culturais da Funarte no Rio de Janeiro, via cessão de pauta gratuita, para a realização de projetos artísticos culturais, em seus diferentes formatos: criação, pesquisa, ensaio, residência; apresentações e atividades abertas ao público; ações de formação e intercâmbio, dentre outras.

1.2 São objetivos desta chamada pública:

- A.** Permitir a artista(s), profissional(is) das áreas técnicas, pesquisadores(as), grupo(s) ou coletivo(s), dentre outros agentes artísticos culturais o uso dos espaços da Funarte no Rio de Janeiro para realização de atividades artístico culturais, visando promover a aproximação das cidadãs e dos cidadãos às artes e proporcionando a interação entre experiências estéticas e artísticas diversas;
- B.** Apoiar projetos artístico culturais oriundos de diversos segmentos, linguagens artísticas, setores da sociedade e territórios de atuação;
- C.** Estimular a formação e mediação de público para as artes bem como a sua reflexão crítica, contribuindo para a ampliação do acesso e qualificação da fruição no campo das artes;
- D.** Valorizar a produção artística brasileira na sua dimensão econômica, contribuindo para o desenvolvimento da rede produtiva das artes e de seus agentes;
- E.** Contribuir para a ampliação do acesso e da fruição de bens e serviços artístico-culturais em âmbito nacional, cumprindo as diretrizes do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), do Plano Nacional de Cultura (PNC) e dos Planos Setoriais;
- F.** Contribuir para a implementação da Política Nacional das Artes no âmbito das políticas culturais do Ministério da Cultura.

1.3 Poderão concorrer nesta chamada pública projetos que tenham como principal finalidade o desenvolvimento, experimentação difusão, memória, pesquisa, mediação, pensamento crítico e/ou formação no campo artístico cultural, tais como: espetáculos profissionais de teatro, dança, circo, música, gravações e exibições audiovisuais, performances e experimentos cênicos, ensaios, batalhas de rimas e poesias, performances literárias e lançamentos de obras artísticas, projetos de mediação e intervenções artísticas, instalações e exposições de artes visuais, shows musicais e laboratórios criativos, festivais, mostras, circuitos e bienais, além de atividades formativas e de reflexão, como cursos de formação e qualificação técnica, workshops, oficinas, encontros, residências, intercâmbios, congressos acadêmicos e simpósios, dentre outras modalidades que estejam necessariamente relacionadas ao campo das artes e/ou da cultura.

1.4 A inscrição nesta Chamada Pública não garante o uso dos espaços para a realização dos projetos, sendo que os(as) proponentes devem aguardar o deferimento da inscrição e a convocação, conforme item 6 desta chamada pública.

1.5 Esta Chamada Pública visa a apoiar as iniciativas artísticas por meio da permissão de uso não onerosa dos espaços culturais da Funarte no Rio de Janeiro. Não conta com repasse financeiro, ajuda de custos, passagens e/ou hospedagem aos(às) proponentes contemplados(as).

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Esta chamada pública entrará em vigor na data de publicação no site da FUNARTE e no Diário Oficial da União – D.O.U. e terá validade até 07 de abril de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da Administração Pública.

3. DOS ESPAÇOS, PERÍODOS E CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO

3.1 Os projetos poderão acontecer nos seguintes espaços da Funarte no Rio de Janeiro:

A) Teatro Dulcina – Rua Alcindo Guanabara, 17 – Centro.

Localizado na Cinelândia, área de efervescência cultural do Rio de Janeiro, a poucos passos da Estação Cinelândia do Metrô. Antes de pertencer à Companhia da atriz Dulcina de Moraes, a casa de espetáculos, que foi inaugurada em 1935, era conhecida como Theatro Regina e assim permaneceu até meados de 1944. O Teatro Dulcina é parte importante da história do teatro brasileiro, tendo nesta linguagem sua maior tradição de ocupação. Possui os seguintes espaços:

A.1) Sala Principal – Sala de espetáculos com palco italiano e balcão, equipamentos de som e luz conforme Informações Técnicas, capacidade máxima para 429 pessoas e funcionamento de quarta-feira a domingo, preferencialmente das 13h às 21h30. Ocupações por até 4 semanas, com possibilidade de prorrogação caso haja disponibilidade.

A.2) Sala de Ensaios - Salão com piso em madeira sem equipamentos técnicos e funcionamento preferencial de quarta-feira a sexta-feira, das 9h às 18h. Ocupações por até 4 semanas, com possibilidade de prorrogação caso haja disponibilidade.

OBS: o Teatro Dulcina possui também um foyer que poderá ser utilizado para ações complementares às atividades programadas para estes dois espaços, sem possibilidade de programação própria.

B) Teatro Glauce Rocha – Av. Rio Branco, 179 – Centro.

Localizado na Avenida Rio Branco, uma das principais do Centro do Rio de Janeiro – onde hoje passa o VLT e em frente à Estação Carioca do Metrô, o Teatro Glauce Rocha foi inaugurado em 1960 como Teatro Nacional de Comédia e, por quase cinco décadas, foi palco de importantes espetáculos da vanguarda do teatro brasileiro. Após uma série de reformas foi reinaugurado em janeiro de 1979 e rebatizado em homenagem à atriz Glauce Rocha. Possui os seguintes espaços:

B.1) Sala Principal – Sala de espetáculos com palco italiano e balcão, equipamentos de som e luz conforme Informações Técnicas, capacidade para 204 pessoas e funcionamento de quarta-feira a domingo, preferencialmente das 13h às 21h30, e, de segunda-feira a terça-feira, preferencialmente das 9h às 18h, para atividades que não exijam suporte técnico. Ocupações por até 4 semanas, com possibilidade de prorrogação, caso haja disponibilidade.

B.2) Auditório Murilo Miranda – Sala vocacionada a apresentações de pequeno porte, oficinas e ensaios, situada no 8º andar do edifício do Teatro Glauce Rocha, com palco italiano e plateia composta por cadeiras móveis, sem equipamentos técnicos, tem capacidade para até 40 pessoas a depender da atividade e formato, e funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, preferencialmente das 9h às 18h e de quarta-feira a domingo das 13h às 21h30. Ocupações por até 4 semanas, com possibilidade de prorrogação.

B.3) Foyer / Livraria Mário de Andrade – Foyer onde atualmente está localizada a histórica Livraria Mário de Andrade, onde são comercializados os títulos editados pela Funarte. Adequado à realização de atividades como lançamentos de livros, instalações e similares. Ocupações por até 4 semanas (para instalações), com possibilidade de prorrogação.

C) Teatro Cacilda Becker – Rua do Catete, 338 – Catete.

Situado na Zona Sul do Rio de Janeiro, próximo ao famoso Largo do Machado, o Teatro Cacilda Becker foi historicamente um equipamento voltado ao público da dança, desenvolvendo uma programação diversa, desde o balé clássico até o passinho carioca. Hoje, além desse compromisso histórico com o setor, abrimos, no espaço, a possibilidade de acolhimento a projetos de outras linguagens e segmentos, apesar de ter na dança sua principal vocação e características técnicas.

C.1) Sala Principal – Sala com arquibancada móvel e capacidade máxima de 170 lugares, conforme Informações Técnicas.

OBS: o Teatro Cacilda Becker não possui foyer próprio para programações, sendo utilizado para acomodação do público antes das atividades, o saguão comum ao condomínio onde está instalado.

D) Centro Técnico de Artes – Rua do Lavradio, 54 – Centro.

Criado em 1986 a partir da Oficina Pernambuco de Oliveira, ainda pela antiga Fundação Nacional de Artes Cênicas (FUNDACEN), o antigo Centro Técnico de Artes Cênicas da Funarte (CTAC) está localizado em um antigo casarão da Rua do Lavradio,

no coração do boêmio bairro da Lapa e abriga uma oficina de cenotecnia e marcenaria, sendo hoje sede da Coordenação de Espaços Culturais da Funarte (COEC).

D.1) Sala Multiuso – A Sala Multiuso do Centro Técnico de Artes, fica situada no 3º andar do casarão e reproduz alguns elementos de uma caixa cênica - vara fixa e móvel, equipamentos de som e luz conforme Informações Técnicas uma rotunda e um espaço cênico ou para atividades formativas com capacidade para até 50 lugares a depender do formato. Seu funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h. Ocupações por até 4 semanas, com a possibilidade de prorrogação caso haja disponibilidade.

3.1.1 No ato da inscrição, o(a) proponente deverá certificar-se de que as especificações técnicas do projeto a ser apresentado adequam-se às condições técnicas e dimensões do espaço pretendido para realização.

3.2 O período de ocupação desta chamada pública é de 02 de outubro de 2023 a 07 de abril de 2024, conforme a disponibilidade de pauta.

3.3. Os espaços estarão disponíveis:

A. Para atividades de pesquisa, criação, ensaios, residência (sem uso de equipamentos de iluminação e sonorização).

B. Para atividades abertas ao público ou gravações em audiovisual (com uso de equipamentos de iluminação e sonorização).

C. Para ações de formação e de intercâmbio.

3.3.1 As datas, os horários e os espaços das atividades previstas no projeto poderão ser alterados, em comum acordo, de modo a contemplar o maior número possível de projetos e/ou atender outras atividades que eventualmente venham a ser agendadas pela Funarte, de acordo com o interesse público no uso dos espaços.

3.4 Sugere-se que a inscrição seja feita com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência do período pretendido para o início da realização do projeto.

4. DA VENDA DE INGRESSOS E ARRECADAÇÃO EM BILHETERIA

4.1 O projeto inscrito poderá prever a cobrança de ingressos que tenham caráter de apresentação, abertas ao público, a preços populares, com valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais), com obrigatoriedade de disponibilização de meia-entrada conforme a legislação vigente.

4.1.1 Para atividades de outras naturezas, a previsão de cobrança deve ser devidamente justificada e será avaliada pela Funarte.

4.2 Poderá haver venda ou distribuição antecipada e virtual de ingressos, cabendo ao(a) proponente a realização dos trâmites necessários.

4.3 A arrecadação feita em bilheteria será integralmente repassada ao(à) proponente do projeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta chamada pública Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedores Individuais (MEI), com experiência no campo da cultura e das artes.

5.2 Proponentes de todas as regiões do Brasil podem se inscrever nesta chamada pública.

5.3 São aceitas inscrições de estrangeiros residentes no Brasil.

5.4 Em relação às Pessoas Físicas, é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com o Ministério da Cultura ou qualquer de suas entidades vinculadas.

5.5 Em relação às Pessoas Jurídicas, não poderão se inscrever na seleção pública aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.6 O(a) responsável pela inscrição de pessoa jurídica deverá ser o(a) sócio(a) majoritário(a) na sociedade de cotas e/ou o(a) sócio(a) que responde pela Pessoa Jurídica em cargo máximo indicado em estatuto ou contrato social.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e estão abertas em fluxo contínuo.

6.1.1 As inscrições serão aceitas em língua portuguesa ou em Língua Brasileira de Sinais, conforme item 6.7.3.

6.2 As inscrições começam a partir das 10h01min, horário de Brasília, do primeiro dia útil após a data da publicação do edital no Diário Oficial da União.

6.3 As inscrições se encerram as 17h59min, horário de Brasília, do dia 07 de março de 2024.

6.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) proponente deverá conhecer a chamada pública em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.5 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição, cujo link de acesso está disponível na página eletrônica da Funarte www.gov.br/funarte.

6.6 Todos os campos do formulário de inscrição sinalizados com asterisco são de preenchimento obrigatório.

6.7 Ao realizar a inscrição, o(a) proponente deve preencher todos os campos exigidos, que são:

6.7.1 Dados do(a) proponente, contendo:

- A.** Nome do(a) proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica);
- B.** Número do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica;
- C.** Número do RG, no caso de Pessoa Física;
- D.** Número do CPF, no caso de Pessoa Física;
- E.** Endereço do(a) proponente;
- F.** Telefone do(a) proponente;
- G.** E-mail do(a) proponente.

6.7.2 Equipamento pretendido para a realização do projeto: Teatro Dulcina, Teatro Glauce Rocha, Centro Técnico de Artes.

6.7.3 Projeto detalhado da atividade artística proposta, contendo:

- A.** Título do projeto;
- B.** Área predominante do projeto (ARTES VISUAIS, ARTES INTEGRADAS, CIRCO, DANÇA, MÚSICA, TEATRO ou OUTRAS);
- C.** Categoria(s) do(s) projeto(s), conforme itens 1.3. desta chamada pública:
 - a. Pesquisa, criação, ensaios, residência;
 - b. Atividades abertas ao público;
 - c. Ações de formação e de intercâmbio.
- D.** Resumo e Justificativa do projeto;
- E.** Espaços sugeridos de ocupação, conforme itens 1.3. e 3;
- F.** Descrição detalhada da(s) atividade(s) e ação(ões) do projeto, conforme categorias escolhidas (por exemplo: quantas apresentações, quantas oficinas; quantos dias de ensaios; qual a duração estimada de cada ação/atividade; qual o horário de realização pretendido);
- G.** Especificações técnicas e/ou descrição de elementos cênicos, cenográficos, expográficos e materiais utilizados nas atividades, inclusive uso de materiais líquidos, cortantes ou inflamáveis e/ou alterações permanentes dos espaços da Funarte;
- H.** Público-alvo predominante;
- I.** Propostas de ações afirmativas;
- J.** Medidas de acessibilidade;

- K.** Preço do ingresso (máximo de R\$100,00 (cem reais), se houver;
- L.** Período pretendido de ocupação, conforme itens 1.3. e 3. desta chamada pública;
- M.** Cronograma de ações (inclusive o cronograma das etapas de montagem e desmontagem);
- N.** Ficha técnica (contendo nome dos participantes e funções previstas);
- O.** Currículo com documentos comprobatórios da trajetória artística do(a) proponente e/ou dos principais idealizadores do projeto. Por exemplo: portfólio, clipping, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, entre outros que julgar relevantes;
- P.** Ações de divulgação previstas.

6.8. Os(As) proponentes Pessoa Física poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, no que concerne aos tópicos das alíneas D e F do item 6.7.3 (Resumo e justificativa do projeto, Descrição detalhada da(s) atividade(s) e ação(ões) do projeto respondendo todos os quesitos na sequência em que se encontram.

6.8.1. A apresentação de projeto em forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais deverá ser enviada em arquivo de vídeo acessível por link, conforme orientações contidas no formulário de inscrição (Anexo IV), no campo destinado a este fim.

6.9. Eventuais erros no preenchimento do formulário ou a ausência das informações solicitadas (em formato escrito, oral ou em Língua Brasileira de Sinais) resultarão no indeferimento da inscrição.

6.9.1 O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do(a) proponente.

6.10 A Funarte não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do(a) proponente.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

7.1. Cada projeto será avaliado por, pelo menos, 2 (dois) servidores do corpo técnico da Funarte.

7.2. Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de avaliar os projetos:

- a) nos quais tenham interesse pessoal;
- b) inscritos por proponentes - e por cônjuges e companheiros de proponentes - com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

7.3 À Comissão de Avaliação compete deferir a inscrição dos projetos que forem enviados de acordo com o objeto desta chamada pública, tendo também como diretrizes: (1) consistência artística e relevância do projeto no contexto sociocultural de sua realização; (2) correlação entre o projeto proposto e os espaços da Funarte; (3) promoção da equidade de gênero e raça; (4) capacidade técnica de execução; (5) estratégias de democratização do acesso, acessibilidade e formação de público.

7.3.1 Os projetos que não estiverem de acordo com o objeto desta chamada pública serão indeferidos.

7.3.2 Os(As) proponentes cujo projeto for indeferido poderão realizar nova inscrição, nos termos do item 6.9.1.

7.4 Serão vetados conteúdos de caráter publicitário, técnico promocional, eleitoral, assim como projetos que apresentem quaisquer formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

7.5 As listas de projetos inscritos e contemplados serão publicadas periodicamente no site www.gov.br/funarte.

7.6 Os(As) proponentes cuja inscrição for deferida serão informados pelo e-mail de inscrição, devendo enviar a documentação complementar, conforme item 8 desta Chamada Pública.

7.6.1 Caso a documentação complementar não seja enviada no prazo estipulado no item 8.1. desta Chamada Pública, será convocado(a) o(a) próximo(a) proponente da relação para enviar a documentação complementar.

7.7 Os(as) contemplados(as) poderão ser convocados a qualquer tempo, durante a vigência da presente chamada pública, para formalizar Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo I) e o Termo de Uso do espaço – conforme modelo fornecido pela Funarte - de acordo com o calendário de atividades da Funarte.

7.8 Os espaços, datas e horários de ocupação poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte, sendo os(as) contemplados(as) comunicados(as) com antecedência.

7.8.1 O deferimento da inscrição não indica, automaticamente, que o projeto será programado, devendo o(a) proponente aguardar comunicação da Funarte para o agendamento das datas e envio da documentação complementar.

7.9 Os projetos não contemplados por falta de datas ou espaços disponíveis farão parte de uma lista de espera. Caso haja alguma desistência, os(as) proponentes serão acionados para consulta de interesse, respeitando a ordem de inscrição, o espaço e o período pretendidos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. O(A) proponente cuja inscrição for deferida terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para enviar a seguinte documentação complementar:

8.1.1 Se for pessoa física:

A. Cópia do documento de identidade e do CPF do(a) proponente;

B. Cópia do comprovante de endereço atualizado;

B.1 Proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense itinerante; população nômade ou itinerante; estão dispensados de apresentar comprovação de endereço;

C. Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais (Anexo II);

D. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.2 Se for pessoa jurídica:

A. Cópia do cartão do CNPJ do(a) proponente;

B. Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;

C. Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

D. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s)(as) representante(s) legal(ais);

E. Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais (Anexo II);

F. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

9. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

9.1 Após a convocação, o(a) contemplado(a) deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso e seguir suas normas e regras especificadas, bem como as orientações passadas pela equipe da Funarte.

9.2 Enviar, em data estipulada em reunião com a Administração e/ou visitas técnicas, a seguinte documentação: release, foto para divulgação e cronograma atualizado da programação, conforme datas e espaços acordados; especificações técnicas atualizadas (rider, mapa de palco, planta de exposições e/ou outros materiais pertinentes).

9.2.1 O material de divulgação (release completo, fotos e material gráfico se houver) deverá ser enviado para aprovação da Funarte pelo menos 15 (quinze) dias antes do início da realização do projeto.

9.3 Ocupar o espaço conforme dias e horários estipulados no Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo I), seguindo o calendário acordado com a administração da Funarte.

9.3.1 A desistência da realização do projeto sem justificativa prévia à Funarte poderá impedir o(a) proponente de celebrar novo instrumento no âmbito da Funarte pelo prazo de dois (02) anos.

9.4 Comparecer à reunião (online ou presencial) junto à equipe do espaço quando necessário.

9.5 Fornecer as informações necessárias para o devido agendamento das atividades do projeto.

9.5 Realizar o projeto tal como apresentado e incluir a logomarca da Funarte em todo material de divulgação sob a chancela "Apoio" obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos, à disposição na página eletrônica: www.gov.br/funarte.

9.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer custos inerentes à realização do projeto, tais como: contratação e remuneração de pessoal, pagamento de ECAD e direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas.

9.8 Os(as) proponentes contemplados(as) autorizam, desde já, a Funarte e o Ministério da Cultura a mencionarem seu apoio e utilizarem em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de execução dos projetos.

9.9 Se, em qualquer espetáculo, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.

9.9.1 Na hipótese do não atendimento ao acima solicitado, o evento não poderá ser realizado.

9.10 Responsabilizar-se pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

9.11 Devolver o espaço utilizado nas mesmas condições em que o recebeu (inclusive paredes e piso).

9.12 Em razão da política pública implementada por esta chamada pública, apoiada pelo uso de equipamentos e espaços públicos, é vedado ao(à) contemplado(a), no âmbito do projeto selecionado, ou dele se valendo, realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária, eleitoral ou afins.

9.13 Os(as) proponentes contemplados(as) comprometem-se a enviar à Funarte um relatório de execução após a realização do Projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.14 O Relatório de Execução deverá conter:

A. Descrição das atividades realizadas;

B. Público atendido;

C. As autorizações de uso da imagem dos participantes (Anexo III), a fim de que o material gravado seja incorporado ao acervo da Funarte, podendo ser incluído em peças de divulgação institucional.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Funarte se reserva o direito de ocupar ou pautar eventos nos dias ou espaços não ocupados pelos projetos convocados e de reservar datas para projetos próprios ou parcerias de acordo com a Portaria Funarte nº 368, de 26 de agosto de 2021.

10.2. Por motivo de força maior, a permissão de uso poderá ser interrompida, sem ônus para as partes.

10.3. A Funarte não arcará com equipe técnica ou materiais além dos mencionados nos *riders* constantes no site www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais.

10.4. As especificações técnicas dos espaços estão disponíveis no site da Funarte: www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/espacos-culturais.

10.5. A equipe técnica da Funarte não opera luz, som ou maquinaria durante as atividades e ações dos projetos.

10.6 Nas montagens e desmontagens, a equipe técnica da Funarte deverá auxiliar, orientar, supervisionar, acompanhar e dar suporte quanto ao uso dos equipamentos e materiais pertencentes à Funarte.

10.7. Os equipamentos trazidos pela produção dos(as) proponentes contemplados serão montados pelos técnicos do projeto, sob supervisão dos técnicos da Funarte.

10.8 É obrigatória a presença de produtor(a) responsável, indicado(a) pelo(a) proponente, durante toda a montagem, realização e desmontagem.

10.9 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas, sendo essas de total responsabilidade do(a) proponente convocado(a).

10.10 A Funarte não se responsabiliza por objetos, materiais e equipamentos dos(as) proponentes contemplados(as), que forem utilizados ou guardados nos espaços da Funarte.

10.11 Esta chamada pública não impede que o(a) proponente convocado(a) obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

10.12 A presente chamada pública ficará à disposição dos(as) interessados(as) na página eletrônica da Funarte e, para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos espaços da Funarte no Rio de Janeiro os(as) proponentes deverão utilizar o endereço eletrônico: funarteabertario@funarte.gov.br.

10.13 Os casos omissos relativos às disposições desta Chamada Pública serão decididos pela Presidenta da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a esta chamada pública.

11. DOS ANEXOS

11.1 Constituem anexos da presente chamada pública, dela fazendo parte integrante:

- A. Anexo I – Modelo do Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- B. Anexo II - Declaração das cópias idênticas ao original;
- C. Anexo III - Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- D. Anexo IV – Roteiro para apresentação Oral.

MARIA FERNANDES MARIGHELLA
Presidenta da Fundação Nacional de Artes